



DECRETO Nº 135/2014

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Comitê de Investimentos, subordinado ao Conselho Municipal de Previdência – CMP, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

Considerando as disposições contidas na Portaria MPS nº 519, de 24/08/2011, alterada pela Portaria MPS nº 170, de 25/04/2012, do Ministério da Previdência Social,

Considerando, ainda, as disposições da Resolução CMN nº 3.922 de 25/11/2010, do Banco Central do Brasil,

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica criado o Comitê de Investimentos que, subordinado ao Conselho Municipal de Previdência – CMP do FPMP – Fundo de Previdência do Município de Atalaia, é o órgão consultivo relativo aos investimentos do Regime Próprio de Previdência.

Art. 2º – O Comitê é instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos e visa a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de seus ativos e passivos.

Art. 3º – Compete ao Comitê de Investimentos:

- I. formular as políticas de gestão dos recursos;
- II. zelar pela execução da programação econômico-financeira dos valores patrimoniais;
- III. avaliar propostas, submetendo-se aos órgãos competentes para deliberação;
- IV. subsidiar o Conselho Municipal de Previdência de informações necessárias à sua tomada de decisões;
- V. analisar os cenários macroeconômicos, observando os possíveis reflexos no patrimônio;
- VI. propor estratégias de investimentos para um determinado período;
- VII. reavaliar as estratégias de investimentos em decorrência de fatos conjunturais relevantes;
- VIII. fornecer subsídios para a elaboração ou alteração de política de investimentos;
- IX. acompanhar o grau de risco das operações, reportando aos gestores do RPPS e Conselhos qualquer situação de risco elevado e,
- X. acompanhar a execução da política de investimentos.



Art. 4º – O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros, ocupantes de cargos efetivos ou comissionados.

§1º– Os membros integrantes do Comitê de Investimentos serão nomeados por Portaria do Poder Executivo Municipal, o qual designará o Presidente.

§2º– Os integrantes do Comitê de Investimentos deverão participar de curso de preparação para exame de CPA-10 ANBIMA, no prazo de até 12 (doze) meses a contar da nomeação.

§3º– As despesas decorrentes da participação em curso de preparação para exame de CPA-10 ANBIMA, deverão ser custeadas com recursos próprios de cada membro integrante do Comitê.

Art. 5º – As reuniões do Comitê de Investimentos serão mensais.

§1º– O Comitê se reunirá extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente do Comitê.

§2º– As deliberações do Comitê dar-se-ão pelo voto simples de seus membros.

§3º– O funcionamento do Comitê será regrado conforme deliberações do Conselho Municipal de Previdência – CMP.

Art. 6º – Das reuniões do Comitê de Investimentos serão lavradas atas que, assinadas pelos seus membros presentes serão arquivadas no RPPS e disponibilizadas para consulta, mediante requerimento dirigido ao Presidente.

Art. 7º – A duração do mandato dos integrantes do Comitê de Investimentos obedecerão o mesmo prazo dos membros do Conselho Municipal de Previdência.

Art. 8º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 10 de Dezembro de 2014.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br



ATALAIA

PREFEITURA DA CIDADE

#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#

ESTADO PARANÁ

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br